



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 15, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 10, de 2026. Dispõe sobre a proibição de sinais sonoros estridentes em todas as instituições de ensino públicas e privadas localizadas no Município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE(S): vereador Everton Guimarães/Democrata.

RELATOR: vereador Cidão da Telepar/PODE.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:

26/03/26 às 15:10

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 10, de 2026** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a relatoria do vereador Cidão da Telepar/PODE, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O **Projeto de Lei nº 10 de 2026** busca proibir o uso de sinais sonoros estridentes ou de alta intensidade para a marcação de horários em instituições de ensino públicas e privadas. A medida visa proteger a saúde auditiva e garantir o bem-estar de alunos com hipersensibilidade sensorial, uma vez que ruídos intensos (como sirenes tradicionais) podem causar crises sensoriais, ansiedade e até convulsões em estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Processamento Sensorial (TPS), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Epilepsia sensível a sons.

O projeto sugere a substituição das sirenes por métodos de baixo custo e menor impacto, tais como sinais sonoros suaves, músicas curtas e melodias simples, sinalização manual ou visual e toques diferenciados para início e término das aulas.

O Poder Público poderá avaliar anualmente a eficácia das mudanças e propor ajustes nas escolas municipais.

A justificativa afirma que a proposta não gera gastos significativos, pois utilizará recursos já disponíveis ou adaptações simples. Argumenta que a mudança não é apenas administrativa, mas uma medida de saúde preventiva, pois estudos e relatos clínicos apontam impactos severos de ruídos intensos em estudantes com TEA, TDAH e epilepsia que podem desencadear crises sensoriais ou convulsivas, levando o aluno ao isolamento social e à desistência dos estudos.

É o relatório.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Projeto de Lei Ordinária nº 10, de 2026**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

O Projeto de Lei fundamenta a necessidade de substituição dos sinais sonoros com base em diversos dispositivos legais que garantem a proteção e a inclusão de pessoas com deficiência e necessidades especiais.

A discussão sobre a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais nas escolas tem ganhado muita força sob o prisma da saúde, inclusão e pedagogia, principalmente após o advento da inclusão de alunos neurodivergentes no ensino regular. Este é, talvez, o argumento mais humano e urgente. Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno do Processamento Sensorial frequentemente possuem hipersensibilidade auditiva, que pode causar dor física, crises de ansiedade, pânico ou desorientação. Sinais musicais suaves ou luzes permitem que esses alunos se preparem para a transição de aula sem entrar em estado de alerta máximo ou sofrimento.

O som da sirene tradicional é projetado para ser um alerta de emergência, o que dispara involuntariamente a produção de cortisol (o hormônio do estresse) e adrenalina. Começar e terminar um intervalo com um som de “alerta de perigo” cria um ambiente de tensão desnecessário para crianças e professores. Músicas ou sons polifônicos ajudam o cérebro a entender a mudança de atividade de forma gradual, mantendo o foco e a calma.

Muitas sirenes antigas operam em decibéis acima do recomendado para ambientes fechados e próximos a crianças. A exposição repetitiva a ruídos de alta intensidade pode causar fadiga mental e, em casos extremos, danos auditivos a longo prazo. Por isso, a proibição alinha as escolas às normas de conforto acústico, tornando o ambiente de trabalho do professor e de estudo do aluno muito mais saudável. Muitas instituições aproveitam a troca do sinal para tocar trechos de música clássica, MPB ou sucessos atuais, transformando o intervalo em um momento de repertório cultural.

Diante do exposto, entendo que o **Projeto de Lei Ordinária nº 10, de 2026** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social manifestam-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 10, de 2026**.

Sala das Comissões.
Cascavel, 25 de março de 2026.

Edson Souza
Vereador/MDB/Presidente

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Membro